



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR E CUSTEAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a realizar eventos e comemorações alusivas ao DIA DA CRIANÇA, a todos os estudantes que estiverem matriculados no ensino fundamental e Creche Municipal, a realizar-se no período 05 a 12 de outubro de 2004, e a custear as despesas com teatro, alimentação e serviços de recreação, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Art. 3º - Fica autorizado ainda, a incluir crédito especial na Lei de Orçamento nº 1048, 28.11.03, na atividade 2162, dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2162 – Projeto Criança Feliz do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 400,00

3.3.90.39.99.02.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 1.600,00

Objetivo: Comemorar e homenagear as crianças do ensino fundamental pela passagem do seu dia.
(dois mil reais)

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado a provável arrecadação a maior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 05 de

outubro 2004.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/10/04